



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano X Nº 3430

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2012

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

CARLOS CORREIA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Ricardo Meirelles Gaspar

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Marcia Cristina da Silva Rosario

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE
RACIAL
Leila Regina Silva Soares

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Jose Luiz Seabra Barbosa

SECRETÁRIO DE FAZENDA
Sergio Lopes Jund Filho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Iranildo Campos Junior

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Tulio Bastos Barbosa

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Antonio Pereira Alves de Carvalho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Alcemir Tebaldi Junior

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Antonio Carlos Titinho
PRESIDENTE

Marcos Muller
1º VICE PRESIDENTE
João Dias Ferreira
2º VICE PRESIDENTE
Carlos Roberto Bebeto
1º SECRETÁRIO
Joel Rodrigues
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2
Secretaria Municipal de Educação.....	2 a 3
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.....	3 a 4
Procuradoria Geral.....	4
Poder Legislativo.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0613/2012-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **08 de fevereiro de 2012**, em virtude de habilitação em Concurso Público nº **001/2011-Edital-001/11-Fundação Trompowsky**, homologado através do Decreto nº 5234/2011, de 30.09.11, **MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA** - matrícula nº **9905**, para ocupar o Cargo de **Agente Educativo de Creche, GFM Classe I**, da Secretaria de **Educação e Cultura**, conforme despacho exarado nos autos do **Processo Nº 18856/2011** - Classificação 11º lugar.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 07 de fevereiro de 2012

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 0614/2012-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **08 de fevereiro de 2012**, em virtude de habilitação em Concurso Público nº **001/2011-Edital-001/11-Fundação Trompowsky**, homologado através do Decreto nº 5234/2011, de 30.09.11, **ANNA KARINA ALVES DA SILVA** - matrícula nº **9906**, para ocupar o Cargo de **Agente Educativo de Creche, GFM Classe I**, da Secretaria de **Educação e Cultura**, conforme despacho exarado nos autos do **Processo Nº 18856/2011** - Classificação 12º lugar.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 07 de fevereiro de 2012

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1476/2012 – SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Constituir Comissão de que trata o art. 2º do Decreto nº 4550 de 08.11.06, consoante os nominados abaixo, pelo prazo de 01(hum) ano, com o fito de fomentar todos os procedimentos administrativos relativos à aquisição de bens e serviços comuns, cuja modalidade de licitação, intitula-se PREGÃO, tornando-se sem efeitos os termos da PORTARIA nº 0064/2012 – SEMAD, a contar de 14/03/2012.

- Romero Agra Nascimento – Matrícula nº 90939 – Pregoeiro;
- Bruno de Souza Santos – Matrícula nº 90693 – Pregoeiro Substituto;
- Ana Angélica Santos de Jesus – Matrícula nº 8335 – Membro de Equipe de Apoio.
- Douglas do Vale Nunes – Matrícula nº 92688 – Membro de Equipe de Apoio;
- Marcelo Moreira da Silva – Matrícula nº 9298 – Membro de Equipe de Apoio;

- Natália de Souza Oliveira – Matrícula nº 93071 – Membro de Equipe de Apoio.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de Março de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1549/2012—SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR os Senhores **LUIZ AUGUSTO MARCHON MONTEIRO** – Matrícula nº 93032; **ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO** – Matrícula nº 92605; **MARCIO MARCELO MORAES DA SILVA** – 92703; **SANTINO FRANÇA DUARTE** – Matrícula nº 87744; **ALIRIO MONTEBRUNE DE SOUZA** – Matrícula nº 91594; **ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUZA** – Matrícula nº 89871; **FABIANO SILVA MAIA** – Matrícula nº 91511 e **GLORIA REGINA DE AZEVEDO MARTINS** – Matrícula nº 87784, para, sob a presidência do 1º (primeiro), construir **GRUPO DE TRABALHO** a fim de proceder estudos relativos ao **ALUGUEL SOCIAL**, com poderes para requerer informações e requisitar servidores.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de março de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº 5301 DE 09 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições constitucionais e legais, de acordo com a Lei 1.325 de 22 de Junho de 2005:

D E C R E T A:

ART 1.º – Fica Convocada a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, a realizar-se no Complexo Cultural Kenedi Jaime de Souza Freitas, dia 23 de março de 2012 às 17h e no dia 24 de março do mesmo ano das 8 às 20h, situado à Avenida Automóvel Club, 206, Centro, São João de Meriti.

Art. 2º – A Conferência está sendo precedida de reuniões do **Fórum Municipal de Promoção da Cultura, da Arte e da Cidadania**.

- Constituem objetivos da II Conferência Municipal de Cultura do Município de São João de Meriti:

- I. Realizar a eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Cultura, Arte e Cidadania – *ComArte* para a gestão 2012/2013;
- II. Definir diretrizes e ações que possibilitem o fortalecimento das políticas públicas culturais;
- III. Receber e organizar por setores as demandas do setor cultural;
- IV. Acolher as demandas da população em relação ao acesso

aos bens culturais.

V. Contribuir para formação dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Cultura;

VI. Aprovar as diretrizes para a atuação do Conselho Municipal de Cultura, Arte e Cidadania – *ComArte*.

Art 3º - Os interessados em participar da Conferência e da Eleição – deverão dirigir-se, de 2ª à 6ª feira das 9:00 às 17:00, ao **Complexo Cultural Kenedi Jaime de Souza Freitas** – Avenida Automóvel Club nº 206, Centro, São João de Meriti para maiores esclarecimentos, ou entrar em contato pelo e-mail iiconfculsjm@gmail.com ou pelo Tel.: 2756-7946.

Art 4º – Só poderão se candidatar a conselheiros os cidadãos que cumpram o que determina a Lei 1.325, a Regulamentação e o Regimento Interno da II Conferência.

Art 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº. 5303/2012 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

“Revoga o Decreto nº 5128/2011.”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica revogado o Decreto nº 5128, de março de 2011, que abriu um crédito adicional suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 16 de março de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

A Diretora da Escola Municipal Casimiro de Abreu, situada na Avenida Miguel Couto, nº 619, bairro Jardim Sumaré, município de São João de Meriti/RJ, torna pública a relação nominal dos concluintes da 9ª etapa da Educação de Jovens e Adultos em 21/12/2011:

Danielle Cavaleiro Lima
David Sanches Santos
Eduardo de Mello Santa Marinha
Evelyn Rodrigues dos Santos
Gilberto Santos de Brito
Jardel Silva Peres do Couto
Mariana Coelho da Silveira
Marilena de Moura Oliveira
Midian de Oliveira Silva
Tatiane Carla Santos Tardivo
Thayná dos Santos Teixeira

Regulamentação da II Conferência Municipal de Cultura e Eleição do Conselho Municipal de Cultura Biênio 2012/2013

O Prefeito Municipal de São João de Meriti no uso de suas atribuições e considerando:

- Que a Lei 1325 de 22 de junho de 2005 prevê mandato de 02 (dois) anos para os Conselheiros Municipais de Cultura e que os

Impressão

Gráfica e Editora Jornal HORA H
C.G.C. (MF) 01.584.616/0001-10
Endereço Rua Alexander Gama Correia, 37 - Rancho Novo
Nova Iguaçu - RJ - Cep 26013-190

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Entrega de Textos - Os textos para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Subsecretaria de Governo, em disquete e com cópia em papel, das 8 h às 15 h.

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

mesmos sejam eleitos em Conferência Municipal de Cultura;
- Que o Plano Municipal de Cultura aprovado em agosto de 2011 prevê uma Conferência Municipal de Cultura a cada dois anos;
- Que em seu texto a Lei supracitada prevê que serão eleitos 08 (oito) Conselheiros representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;
- Que é de suma importância a participação da Sociedade Civil na formulação das Políticas Públicas;
- Que a última Conferência foi realizada em 2009;
- Que naquela Conferência foram eleitos os Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Cultura, Arte e Cidadania - *ComArte* para o mandato de 2010/2011;

de acordo com o que reza a Lei 1.325 de 22 de Junho de 2005 e o Plano Municipal de Cultura aprovado em agosto de 2011 deliberam:

Disposições Preliminares

Art. 1º - A presente PORTARIA regulamenta a II Conferência Municipal de Cultura de São João de Meriti; o Processo Eleitoral - da inscrição de instituições, candidatos, delegados e fiscais, até a posse - para o assentamento dos membros da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura, Arte e Cidadania - *ComArte* de São João de Meriti, biênio 2012-2013.

Art. 2º - A II Conferência acontecerá no Complexo Cultural Kenedi Jaime de Souza Freitas, Avenida Automóvel Club, 206, Centro São João de Meriti; terá sua abertura no dia **23 de março a partir das 17h**; e terá continuidade no dia **24 de março, das 8:00 às 20:00**; com palestras, plenária, grupos de trabalho e a eleição de representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Cultura, Arte e Cidadania biênio 2012-2013.

§ Único - Poderão participar da II Conferência - com direito a voz, voto e participação nos Grupos de Trabalho toda e qualquer pessoa ou Instituição que tenha interesse nos assuntos da cultura; bastando para isso o credenciamento prévio ou no próprio local da Conferência, exceto para concorrer na eleição de Conselheiro.

Art. 3º - A eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil realizar-se-á no dia 24 de março de 2012, durante a II Conferência Municipal de Cultura de São João de Meriti.

Art. 4º - Deverão ser eleitos 08 (oito) Conselheiros e os respectivos suplentes.

I- Dos Períodos e Requisitos Para o Registro das Instituições, Candidatos e Fiscais para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura, Arte e Cidadania - *ComArte* - Biênio 2012/2013

Art. 5º - O período para inscrição prévia das Instituições, Candidatos e Fiscais será de 27 de fevereiro a 19 de março, de 2ª a 6ª feira das 9:00 às 17:00, no seguinte local:

I-Complexo Cultural Kenedi Jaime de Souza Freitas - Avenida Automóvel Club, 206, Centro, São João de Meriti;

§ Único - A inscrição prévia é obrigatória para as Instituições, seus respectivos candidatos e fiscais para participação na Eleição de Conselheiros.

Art. 6º - Para se cadastrar a Instituição/Grupo tem que ter sede no município, comprovação, através de qualquer um dos documentos entre parênteses (ata de fundação, estatuto social, contrato social, declarações, atestados, jornais, publicações), **de um período mínimo de 01 (um) ano de atuação contínua em São João de Meriti**. Esta documentação será avaliada e passará pelo crivo do Fórum de Promoção da Cultura, da Arte e da Cidadania. A Instituição/Grupo e seus respectivos indicados (candidatos e fiscais) só estarão referendados para a Eleição se aprovados pelo supracitado Fórum, onde toda a Sociedade Civil pode participar.

§ 1 - Cada Instituição/Grupo só poderá pleitear uma **cadeira**, indicando **um candidato titular e um suplente**.

§ 2 - Só poderão se candidatar a Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes de Instituições/Grupos, que tiverem participado de pelo menos 02 (duas) das reuniões do Fórum Municipal de Promoção da Cultura, da Arte e da Cidadania, e tiverem suas candidaturas aprovadas pelo mesmo.

§ 3 - Caso qualquer conferencista se posicione de forma inconveniente durante o pleito, prejudicando o bom andamento dos

trabalhos, a Comissão Organizadora tomará as medidas necessárias.

Art. 7º - Os candidatos a Conselheiro, Titular e Suplente, têm que ser indicados por uma Instituição/Grupo e deverão apresentar, no momento de suas inscrições, ofício da mesma ratificando esta indicação.

§ 1 - Os interessados deverão ter no mínimo 18 (dezoito) anos, apresentando a documentação abaixo e preenchendo os requisitos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cartão do CPF;
- Ofício comprovando a indicação da Instituição;
- 02 (duas) fotografias 3x4;
- Todas as cópias dos documentos deverão ser entregues no ato da inscrição;

§ 2 - A não apresentação dos documentos exigidos, ou, a invalidação devidamente comprovada de qualquer um deles, mesmo que posteriormente, impugna automaticamente a candidatura do proponente.

Art. 8º - Os delegados credenciados terão direito à voz e voto. Cada delegado poderá votar uma única vez em 08 candidatos, representantes de Instituições/Grupos Culturais; porém a votação ficará a critério do delegado, podendo votar para as 08 (oito) cadeiras da sociedade civil, ou parcialmente.

§ 1 - Os interessados deverão ter no mínimo 16 (dezesseis) anos e apresentar algum documento com foto no momento da inscrição.

§ 2 - No ato da votação o delegado deverá apresentar ao mesário o mesmo documento com foto utilizado para a inscrição.

Art. 9º - Os fiscais também deverão ser indicados por uma Instituição/Grupo, através de ofício, e terão direito à voz, sem direito a voto.

§ 1 - Os interessados deverão ter no mínimo 18 (dezoito) anos apresentando a documentação abaixo e preenchendo os requisitos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cartão do CPF;
- c) Ofício comprovando a indicação por alguma instituição;
- d) Todas as cópias dos documentos deverão ser entregues no ato da inscrição;

§ 3 - Para se credenciar o fiscal deverá apresentar documento de identidade original com foto.

Art. 10 - É facultativo o cadastramento/inscrição prévio de Delegados que desejam participar da Conferência e da Eleição.

Art. 11 - Só serão aceitas as inscrições de candidatos e fiscais, indicados pelas Instituições/Grupos que, após preencherem os pré-requisitos já estejam cadastradas.

II - Da Votação

Art. 12 - O voto será secreto.

Art. 13 - **A votação será coordenada e organizada pelos representantes do Poder Público na Comissão Organizadora e acompanhada pelos fiscais .**

§ 1 - Ao chegar ao local de votação os interessados deverão se apresentar à mesa da Eleição, munidos do mesmo documento original com foto utilizado na inscrição para confirmação de presença e ter suas participações efetivadas.

§ 2 - Os delegados preencherão as cédulas, de forma secreta, e depositarão seu voto em urna que será lacrada anteriormente na presença da Plenária.

§ 3 - Cada delegado poderá **votar uma única vez em 01 candidato a titular por cadeira**. A votação ficará a critério do delegado, **podendo votar para as 08 (oito) cadeiras da sociedade civil, ou parcialmente**.

§ 4 - Fica instituído que ao votar no titular indicado, o delegado também estará votando no suplente inscrito juntamente com o titular.

Art. 14 - Não será permitido, no local e no momento da votação, abordagens e manifestações que possam atribular o processo de votação, caso isso aconteça, a Comissão Organizadora tomará as medidas necessárias, porém a articulação dos candidatos e correli-

gionários durante a Conferência é livre.

III - Da Apuração

Art. 15 - Após o término da votação, a urna será aberta e apurada pelos representantes da Comissão Organizadora com o acompanhamento de toda a plenária. Todos os presentes poderão acompanhar a apuração, que será feita no mesmo local, logo após a votação. Deverá ser preenchida uma ata com assinatura da Comissão Organizadora, relatando todos os atos da votação, apuração e o resultado final.

Art. 16 - Serão considerados vencedores, os 08 (oito) titulares e os respectivos suplentes que obtiverem o maior número de votos.

§ Único - Caso haja empate, serão considerados vencedores os indicados pela Instituição que tiver mais tempo de atividade, comprovado pelos documentos requisitados na Regulamentação da Eleição.

Art. 17 - Ao final da apuração dos 08 (oito) representantes dos segmentos da Sociedade Civil, haverá divulgação oficial dos Conselheiros e seus Suplentes, coordenada pela Comissão Organizadora, na plenária da Conferência.

Art. 18 - A Listagem, dos Conselheiros Titulares, eleitos e indicados, e seus respectivos Suplentes, será publicada no Diário Oficial Municipal e em um jornal de grande circulação no município.

IV - Da Posse

Art. 19 - A posse dos Conselheiros dar-se-á com a apresentação dos mesmos à Câmara de Vereadores conforme previsto na Lei 1.325.

VI - Da Comissão de Organização

Art. 20 - Fica definida a Comissão de Organização, conforme **PORTARIA publicada no DO**, formada pelos seguintes funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelos representantes da Sociedade Civil participantes das reuniões do Fórum de Promoção da Cultura, da Arte e da Cidadania abaixo designados:

Fernanda Braga,
Fabiana Braga,
Roger Junior,
Roberto Gaspari Ribeiro,
Kelly Pontes da Cunha, RG:010235421-4 DETRAN;
Regina Annarumma, RG: 04564265-9 IFP;
Ronaldo Torres Braga, RG: 02993753-9 IFP;
Sandra Regina Fabiano do Rosario Vieira, RG: 03412957 CRQ,

§ Único - A esta Comissão caberá a condução de todas as ações referentes à Conferência, Eleição e Posse dos Conselheiros.

VII - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observando o texto da Lei que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura, Arte e Cidadania de São João de Meriti, o Plano Municipal de Cultura, o Regimento Interno da II Conferência, as regras que estão incluídas no Decreto Convocatório e nesta PORTARIA de Regulamentação.

Art. 22 - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

31ª Ata do Conselho Municipal de Trabalho e Renda. Aos treze dias do mês de Fevereiro de dois mil e doze, com início às dez horas e vinte minutos na sala da Secretaria de Trabalho e Renda, prédio da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, no térreo, a Presidente Laura Torres representante da bancada dos empregadores, deu início a Reunião agradecendo a presença de todos e solicitando ao Secretário Executivo Ezequiel Freitas da bancada governamental para fazer a leitura da Ata anterior e documentos pertinentes ao Conselho.

A Ata após de lida foi aprovada pelos Conselheiros presentes. Dando continuidade a leitura dos ofícios enviados, conforme determinação em reunião anterior. A Presidente informa que na última Reunião foi renovado o Convênio CPU, sendo publicado no DOM e enviado para digitação do Termo Aditivo de Anuência no SINE/MTE. Com a palavra a conselheira Elza Silva bancada do governo faz a pergunta, se para renovar o convênio tem a necessidade de ouvir o Conselho? O secretário Executivo informa que é peça fundamental para a renovação. A Conselheira Miriam Rodrigues bancada dos Empregadores informa que nenhum Ministério ou emenda parlamentar pode ter recursos próprios do CODEFAT, pois é o órgão fiscalizador na liberação de todos os recursos para os Municípios advindos desses Ministérios, mas o Prefeito é o voto de minerva e mesmo assim desconsidera todos os conselhos Municipais. Quando o Conselho toma conhecimento sobre a utilização dos recursos as secretarias já definiram tudo, isso é errado, pois os Conselhos devem participarem na aplicação dos mesmos. Exemplos: No Planseq nós ficávamos 48 horas numa mesa junto com a SETRAB/RJ, para definir como utilizar os recursos financeiros no trabalho.

Com a palavra a conselheira Elza Silva, que menciona que existe uma grande preocupação na interação das secretarias para orientação dos Micros Empresários Individuais, que estão sendo explorados pelos bancos e Instituições de crédito, fazendo com que tenham uma vida muito curta no mercado. Este também não tem noção do que é ser um micro empresário, sem contar com a boa parcela de analfabetos. A presidente solicita a conselheira da Educação Sra. Célia um diagnóstico do EJA da qualidade da escolaridade desses micros empreendedores. A presidente solicita que seja encaminhado ao SINE, ofício afins de através do CAGED o nível de escolaridade dos trabalhadores desempregados no Município, para que possamos saber se a dificuldade de se empregar é por causa da escolaridade e desta forma elaborar um projeto de aumento da escolaridade destes, com aumento de vagas nas escolas públicas, solicita a conselheira Elza Silva o número de pessoas que estão trabalhando no solo público e também o número de empresas.

A presidente destaca para solicitar o número de pessoas que estão na bolsa família e “há quantos anos”, para tentar ensinar sobre planejamento e orçamento familiar (ex. C.E. F). Foi um consenso de todos os conselheiros a falta de divulgação dos cursos de qualificação profissional oferecidos pela secretaria de Educação; Foi também questionado por todos os conselheiros presentes sobre os cursos de qualificação que deveriam ser de competência da Secretaria de Trabalho, e são ministrados de forma errada e até relaxadas pelas diversas Secretarias.

Foi solicitado pela Presidente ao Secretário Executivo que elaborasse ofícios e encaminha-se aos seguintes órgãos:

*Secretaria de Fazenda reiterando o MEMO 008/2011, de 31/05/11, onde solicita o quantitativo de micros empreendedores individuais.

*Secretaria de Promoção Social questionando a falta dos conselheiros há mais de três reuniões.

*Secretaria de Desenvolvimento e Ordem Urbana, solicitando, o quantitativo de trabalhadores que estão fixados em solo público.

*Ao siticommm, questionando a falta dos conselheiros nas reuniões;

*Ao sindicato dos corretores de imóveis questionando a falta dos conselheiros nas reuniões;

*A Câmara logística questionando a falta dos conselheiros nas Reuniões;

* Ao SINE solicitando dados de empregados e empregadores no Município de São João de Meriti.

Sem mais nada a ser discutido e resolvido a Presidente dar por encerrada a reunião, as 12h20min, e eu Secretário Executivo assino a presente Ata juntamente com a Presidente, Laura Negreiros Torres. São João de Meriti, 13 de fevereiro de 2012.

LAURA NEGREIROS TORRES
Presidente.

EZEQUIEL DA PAZ FREITAS
Secretário Executivo

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 07/2012.

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e a Empresa “Auto Posto Marrakesh” Ltda Me, como contratada.

Objeto: Aquisição de combustível, especificamente gasolina, para atender as necessidades de rotina da frota oficial.

Valor: R\$ 242.190,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e noventa reais).

Prazo: 180 (Cento e oitenta) dias.

Nota de Empenho: 296

Fundamento: Proc. 1382/2012 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 29/02/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 08/2012.

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como Locatário, e o Sr. Divaldo Pedro Marins Rocha, como Locador.

Objeto: Locação do imóvel sito ao Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco E, Salas 1006 e 1007, Edifício Primem Business, Asa Sul, Brasília/ DF.

Valor: R\$ 5.731,37 (Cinco mil, setecentos e trinta e um mil, e trinta e sete centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Nota de Empenho: 181

Fundamento: Proc. 5044/2009 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 29/02/2012.

PROCURADORIA GERAL

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 240/2012-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

EXONERAR, SIDNEI DA SILVA, matrícula nº. 1461-12, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, símbolo AS-1 da Câmara Municipal de São João de Meriti, a partir de 1º de março de 2012. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João de Meriti, em 02 de março de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente

MARCOS MUILER
1º. Vice-Presidente

JOÃO DIAS FERREIRA
2º. Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO BEBETO
1º. Secretário

JOEL RODRIGUES
2º. Secretário

PORTARIA Nº. 241/2012-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

NOMEAR, MAXIMIANO SOARES DA SILVA, matrícula nº. 1641-09, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, símbolo AS-3 da Câmara Municipal de São João de Meriti, a partir de 1º de março de 2012. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João de Meriti, em 02 de março de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente

MARCOS MUILER
1º. Vice-Presidente

JOÃO DIAS FERREIRA
2º. Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO BEBETO
1º. Secretário

JOEL RODRIGUES
2º. Secretário

PORTARIA Nº. 242/2012-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

EXONERAR, DANILO BRUNO DA FONSECA CHRISTO, matrícula nº. 1400-11, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, símbolo AS-3 da Câmara Municipal de São João de Meriti, a partir de 1º de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João de Meriti, em 02 de março de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente

MARCOS MUILER
1º. Vice-Presidente

JOÃO DIAS FERREIRA
2º. Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO BEBETO
1º. Secretário

JOEL RODRIGUES
2º. Secretário

PORTARIA Nº. 243/2012-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

NOMEAR, VICTOR DIAMANTINO DA SILVA, matrícula nº. 1774-08, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, símbolo AS-1 da Câmara Municipal de São João de Meriti, a partir de 1º de março de 2012. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João de Meriti, em 02 de março de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente

MARCOS MUILER
1º. Vice-Presidente

JOÃO DIAS FERREIRA
2º. Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO BEBETO
1º. Secretário

JOEL RODRIGUES
2º. Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Técnica Permanente de Saúde, Higiene e Bem Estar da Câmara Municipal de São João de Meriti, por meio deste Edital, **F A Z S A B E R**, a quem possa interessar, que fará realizar, no Plenário Vereador Sergio Luiz da Costa Barros, Palácio Professor Moisés Henrique dos Santos, localizado na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77, Vilar dos Teles, Município de São João de Meriti/RJ, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **21 de março de 2012, às 16:00 horas**, atendendo o que determina o art. 12 da Lei 8689/93 e o Decreto 1651/95, para avaliação do Relatório de Gestão – 1º, 2º e 3º Trimestre do exercício de 2011, referente as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. São João de Meriti, 14 de março de 2012.

VALDECIR DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Saúde,
Higiene e Bem Estar